ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 285/2021 Sant'Ana do Livramento, 08 de Abril de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 157/2021", de autoria do Vereador Dagberto Reis, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 1363
ENTRADA EM 08.04.21
SAÍDA EM:
DESTINO:

Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Secretaria Municipal da Saúde

Memorando 143/2021 **Sant'Ana do Livramento/RS, 08 de abril de 2021**

À
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao Memorando de n.º 245/2021, referente ao pedido de informação de n.º 157 do Ilustríssimo Senhor Vereador ***DAGBERTO REIS*** informa o seguinte:

O Município de Santana do Livramento/RS, no que tange às vacinações segue rigorosamente os critérios do Protocolo do governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a resolução da CIB (Comissão Intergestores Bipartite/RS), onde os critérios são especificados em cada artigo.

Por sua vez o Município cumpre rigorosamente o que é estabelecido pelo Governo do Estado.

Os Fiscais do Comércio que são servidores da Secretaria da Fazenda foram vacinados, respeitando o ordenamento prioritário para Vacinação, na estratificação nº 13 consta: Trabalhadores de Saúde que realizam ações em saúde, sem prestar assistência direta ao paciente, tais como vigilância em saúde e gestão em saúde, onde se encaixam os demais trabalhadores de saúde que estejam em cumprimento de atividades essências.

Conforme os Critérios mínimos para elaboração do Plano de trabalho de Fiscalização Municipal previsto no decreto 55240/20 incluído pelo decreto 55808/21 com o objetivo de ser ferramenta para os municípios estabelecerem estratégias para a fiscalização do cumprimento de todas as normas do modelo de distanciamento controlado vigente no Estado do Rio Grande do Sul e com o agravamento da crise sanitária gerada pela COVID - 19, foram expedidas novas regras para a fiscalização, de acordo com a redação atualizada no Decreto Estadual nº 55240 de 10 de maio de 2020, havendo a necessidade de incremento das equipes de fiscalização.

Sendo assim, os planos de congestão instituídos pelos municípios devem contar profissionais da vigilância sanitária ou com os demais servidores de outros órgãos municipais as quais seja atribuído o desempenho das ações de fiscalização como já vem ocorrendo.

Portanto, a atuação dos fiscais de outras secretarias definidas no Plano de Trabalho de Fiscalização compreende as ações sanitárias como: desaglomeração, fiscalização dos estabelecimentos comercias em relação as atividades de distanciamento, estabelecimentos em geral, cidadãos, parques, restaurantes e barreiras sanitárias para contenção dos ônibus de turismo.

Outra atribuição das equipes multiprofissionais fiscalizadoras é que todas as ações e autuações devem ser incluídas no informe SUS conforme indicação do CEVS - Centro Estatual de Vigilância em Saúde portanto, equiparando em sua totalidade todos os fiscais em ações em combate contra a COVID 19.

Conforme as orientações acima descritas, os fiscais de outros órgãos municipais que atuam em ações de vigilância em saúde, foram vacinados, equiparados à profissionais de saúde e por estarem na linha de frente no combate a COVID-19.

Colocando-se à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente.

Caroline Alves Gomes,
Secretária Municipal da Saúde

Luana Mota Anhaia
Matrícula 820521
Secretária Adjunta da Saúde
Pref. Mun. S. do Livramento-RS